LEI Nº 422/2005

Dispõe sobre a concessão de subvenções a Entidades Filantrópicas do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no valor de R$. 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para atender às seguintes entidades:

Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$.	9.000,00
Escola de Formação de Guardas-Mirins Duque de Caxias	R$.	14.000,00
Provopar de Santo Antônio da Platina	R$.	214.000,00
Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA	R$.	5.000,00
Pastoral da Criança	R$.	8.000,00
Asilo São Francisco de Assis	R$.	12.000,00
Associação de Promoção Humana Platinense	R$.	20.000,00
TOTAL	R$.	282.000,00

Art. 2.º - Os repasses serão feitos parcelas mensais, de acordo com o disposto nos convênios a serem firmados com as entidades supra mencionadas, mediante apresentação de prestação de contas da parcela anteriormente recebida à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824404872.045	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3350.43.01.00	Subvenções Sociais	R$.	282.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 3º, serão canceladas total/parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.001 – ADMINISTRAÇÃO - SMAS			
0812204862.033	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$.	9.000,00
0824304832.034	CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	R$.	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.002 – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824404872.035	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$.	50.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	20.000,00
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$.	15.000,00
3390.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	R$.	32.000,00
0824404872.036	PROGRAMA PLANTÃO SOCIAL		
3390.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	R$.	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.003 – SETOR DE PLANEJAMENTO FAMILIAR			
0824404872.037	PLANEJAMENTO FAMILIAR		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$.	4.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	R$.	1.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824304832.040	PROJETO SOCIAL ESTAÇÃO FUTURO		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$.	10.000,00
3390.00.0.00	Material de Consumo	R$.	18.000,00

0824304832.042	PROJETO SOCIAL ESTAÇÃO DA JUVENTUDE		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$.	20.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	36.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	R$.	14.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	10.000,00
0830604272.046	AÇÃO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS		
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$.	3.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	9.000,00
	TOTAL R$.		**282.000,00**

Art. 5º - Os valores constantes no art. 1º desta lei somam-se aos das entidades contempladas no art. 1º da Lei Municipal nº 387/2004.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1º de junho de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf